



Dem ao Ministro da Justica acerca
 da remessa da Certidão por donde
 consta se no processo formado no
 Julgado de Castello Branco ao
 Major João Baptista Barcal
 se achá pronunziado o Sargento
 João Daniel Sines

P. G. da C. ^{Ilmo. Ex. mo} Sr. Satisfazendo as Portarias do
 Ministerio da Justica de 19 de Janeiro de 1837, cuja execu-
 ção se recommendou pelo officio do mesmo Ministerio de 5
 do corrente acerca da remessa da Certidão por onde consta se
 no processo formado no Julgado de Castello Branco ao Ma-
 jor João Baptista Barcal se achá pronunziado o Ser-
 te Ajudante João Daniel Sines tendo a honra de por
 na presença de V. Ex. o officio incluso do Procurador Re-
 gio da Relação de Lisboa, pelo qual v. Ex. que logo
 em cumprimento da Portaria citada se expedirão em 27
 de Janeiro as necessarias ordens ao Delegado competente p.
 a remessa da Certidão que ultimamente se renovará as mes-
 mas ordens sem q. até ao presente tenha sido remettida aquella
 Certidão. Devo igualmente prevenir a V. Ex. q. na data deste
 digo ao Procurador Regio da Relação de Lisboa q. passe no-
 va ordem aquelle Delegado para q. no primeiro correo depois
 da recepção remetta a Certidão exigida e de arrefor por q. até
 agora o não tem feito, e avista della informarei a V. Ex.
 o q. me parecer justo. D. G. a V. Ex. Lisboa 24 de
 Março de 1838 = ^{Ilmo. Ex. mo} Sr. Ministro da Justica =
 O Ajudante H.

Dem ao Procurador Regio da Re-
 lação de La. acerca dos Argu-
 tos do Ministerio Publico verifi-
 carem os Periodicos.

Reintem se
 expedirão p.
 os P. Os. das
 Relações do
 Port. Acres

Copia

P. G. da C. Remetto a V. Ex. a copia da Portaria do

Ministério da Justiça de 22 do corrente que recommenda o esarte
e requere cumprimento da outra Portaria de 18 de Dezembro ul.
tomo que por copia tambem transmitti a V. S.^{ta} no meu officio
de 23 do mesmo mez pela qual ira ordenado que os allegados
do Ministerio Publico verificassem se os Tribunaes que se publi-
caõ, tinham todos editos responsavel com as qualidades e
garantias exigidas nos art.^{os} 1.^o e 2.^o da Lei de 10 de Novembro
ultimam, e bastassem pelos meios legais a publicação de tais
escriptos, quando não cumprissem exactamente as despo-
sições da mesma Lei e V. S.^{ta} me informaria sem perda
alguma de tempo declarando qual tme sido a execução feita.
Hada á aquella Portaria e se alguns dos seus Delegados se
hã mostrado omissos nesta parte ou negligente em que
villar contra os abusos da Liberdade da Imprensa para se
lhe fazer effectiva sem demora alguma em que por ventura
tinha incorrido. Espero do zelo de V. S.^{ta} que com toda a
solvabilidade satisfaca o cargo neste officio para poder dar
cumprimento ao que me he determinado na sobre dita Por-
taria S. G.^{da} a V. S. Lisboa 26 de Marco de 1838 =
O. Adjudante N.^o Sur.^o Procurador Regio da Relação de
Lisboa.

Item ao Procurador Regio da Relação
do Porto acerca da remessa de humma
Cartida.

S. G.^{da} da C.^{da} Off.^o Sur.^o Para bem do Serviço Publico
torna-se necessario q.^o V. S.^{ta} sem perda alguma de tempo re-
metta a esta Procuradoria Geral da Corõa humma Cartida au-
thentica da Sentença, dessa Relação pela qual não foi resti-
ficada a suspensão do Juiz de Direito da Comarca de
Bragança, e outros, e acompanhada dos mais documentos ne-
cessarios para se poder formar Juizo da legalidade das Sen-
tenças, o q.^o V. S.^{ta} satisfará com amovior urgencia. S.
G.^{da} a V. S.^{ta} Lisboa 26 de Marco de 1838 = O. Adjudante
N.^o Sur.^o P. O. da Relação do Porto.